



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Guajajaras, Nº 40 - Bairro Centro - CEP 30180-100 - Belo Horizonte - MG - www.tjmg.jus.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - EJEF/DIRDEP/GEFOR/COFIP

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Com base no inciso I do Art. 72 da nova Lei de Licitação e Contratos - [Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#) e em observância ao disposto no art. 6º da [Resolução SEPLAG 115/2021](#)

1. ARTIGO 6º, I, III , VII e IX

1.1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Escola Judicial Desembargador Edésio Fernandes - EJEF, por intermédio de sua Diretoria Executiva de Desenvolvimento de Pessoas - DIRDEP, tem como objetivo, entre outros e nos termos da [Resolução TJMG nº 979/2021](#), "promover o desenvolvimento de pessoas no Tribunal de Justiça nos processos de (...) formação e aperfeiçoamento de magistrados, servidores, demais colaboradores da instituição e sociedade civil" (art. 3º, I, "c"), nos sentido de contribuir para a governança da gestão de pessoas do TJMG. Para isso, cabe a esta Diretoria, entre outras atribuições, *"promover ações educacionais iniciais e permanentes de formação e atualização dos magistrados, servidores, estagiários, demais colaboradores do Tribunal de Justiça e de interação com a sociedade civil"* ([art. 15, VIII](#)).

Um dos programas de formação mais relevantes para a EJEF é o Programa de Pós-Graduação e Pesquisa, especialmente os cursos de pós-graduação *lato sensu*, que têm tem por finalidade o desenvolvimento de competências profissionais, preferencialmente de magistrados e servidores do TJMG, em campo específico ou interdisciplinar do conhecimento, em complementação à sua formação acadêmica, com vistas ao aprimoramento de sua atuação no Poder Judiciário e, conseqüentemente, à melhoria da prestação jurisdicional.

Atualmente, encontra-se em andamento o curso de **"Pós-Graduação *lato sensu* em Gestão Pública - pessoas, eficiência, inovação"**, na modalidade semipresencial, cuja oferta foi autorizada pela Deliberação nº3/2024 do Colegiado da Pós-graduação da EJEF (documento 24387076).

Conforme consta no Projeto pedagógico do curso (documento 24387077), identifica-se no Poder Judiciário brasileiro uma rápida transformação, principalmente em termos tecnológicos, de inovação e de eficiência, em razão do crescimento vivenciado pelo Brasil na atualidade, impulsionado pelo avanço das tecnologias de comunicação e informação, que proporcionou à sociedade uma aproximação com assuntos relacionados à administração pública e seu funcionamento. Com acesso à informação, a sociedade passou a exigir mais qualidade, celeridade, responsabilidade e maior transparência sobre os resultados da administração dos recursos públicos, enquanto os gestores públicos convivem com restrições orçamentárias, de estrutura e tempo.

Nesse contexto, surgiu a necessidade de desenvolver competências técnicas específicas de

gestão nos magistrados e servidores do TJMG, uma vez que tais competências estão na base da desejada melhoria do desempenho do Judiciário. A qualificação do quadro de pessoal do TJMG, seja de magistrados, na gestão de seus gabinetes, de servidores que ocupam cargos de gestão ou mesmo daqueles que os sucederão, impacta diretamente no alcance dos objetivos e estratégias organizacionais e na prestação de serviços de qualidade para a sociedade.

O curso visa a desenvolver competências voltadas para a gestão estratégica, por resultados, de processos, da inovação, do conhecimento, do trabalho em equipes, da diversidade, da neurodivergência, de questões geracionais no ambiente de trabalho e de outras questões afins, alicerçadas no conhecimento técnico, científico e na prática laboral. Espera-se, ao final, que produza impactos positivos nos setores de trabalho e no Tribunal como um todo, sobretudo em termos humanísticos e de qualidade e eficiência da prestação jurisdicional.

1.2. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA POTENCIAL CONTRATAÇÃO NECESSÁRIOS E SUFICIENTES À ESCOLHA DA SOLUÇÃO

O trabalho de conclusão de curso - TCC consiste em uma atividade de sistematização e produção do conhecimento sobre um objeto de estudo, na qual o discente se relaciona com diferentes pontos de vista e com estudos realizados anteriormente sobre o seu tema de pesquisa. Trata-se de uma construção que segue um rigor epistemológico, estrutural e metodológico, pautada por normas de trabalho acadêmico, proporcionando um ensino articulado com a extensão e a pesquisa, requisitos essenciais para a constante busca do conhecimento.

Para a elaboração do TCC, é essencial que o discente trabalhe sob orientação de um preceptor com experiência acadêmica no tema a ser abordado. No âmbito normativo do TJMG, a Portaria-Conjunta nº 879/PR/2019, alterada pelas Portarias-Conjuntas nº 1047/2022, nº 1575/2024 e nº 1734/2025, a figura do Orientador de Trabalho de Conclusão de Curso de Pós-Graduação tem previsão nos artigos 2º, XII e 12-E. A norma impõe as seguintes obrigações ao docente que atuar nessa atividade:

- auxiliar na escolha do tema, orientar e avaliar a elaboração do Trabalho de Conclusão de Curso - TCC;
- garantir que o TCC atenda aos objetivos do Curso de Pós-graduação;
- facilitar a comunicação com os orientandos;
- realizar correções periódicas para o desenvolvimento do TCC de cada orientando, zelando pela correção da língua portuguesa e pela observância das normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT;
- participar das bancas de avaliação dos trabalhos de conclusão de curso;
- informar ao Colegiado qualquer irregularidade decorrente do não cumprimento, pelos orientandos, das condições estabelecidas para elaboração do TCC;
- executar atividades afins.

Na Pós-Graduação *lato sensu* em Gestão Pública - pessoas, eficiência, inovação, o TCC, ao final do curso, será apresentado pelos pós-graduandos à comunidade do TJMG no seminário de encerramento. O aluno poderá escolher entre dois formatos - artigo científico ou projeto de intervenção na realidade. A disponibilidade desses dois formatos favorece a abordagem e o aprofundamento das discussões teóricas e empíricas da área de conhecimento da pós-graduação, assim como a proposição de projetos que busquem a melhoria dos serviços judiciários nas comunidades em que estão inseridos.

1.3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Durante o planejamento pedagógico do curso, percebeu-se a necessidade de buscar profissionais no setor privado para compartilhar suas experiências e conhecimentos com o público interno do Tribunal. Para tanto, foram selecionados docentes capazes não somente de

replicar o que é feito no setor privado, mas também de entender e fazer uma ponte com as particularidades da nossa instituição, levando em conta sua estrutura e seus desafios.

Em se tratando do Poder Judiciário, é necessário lidar com problemas e critérios muito específicos, demandando qualificação e senso crítico para a tomada de decisões. A realidade do Poder Judiciário como um todo é marcada pelo volume crescente de processos que nele aportam, dado ao aumento da litigiosidade, mas também marcada pela grande diversidade de conflitos, complexidade e matérias, conjuntura essa que não pode ser obstáculo à garantia de direitos e à entrega de mais justiça e paz social. De tal modo, os desafios são inúmeros e o cenário é de constante intensificação do trabalho que tem ocasionado sofrimento e adoecimento de magistrados e servidores.

Dentre os docentes que atuaram no curso, foram indicados por discentes como orientadores de TCC alguns desses externos que foram contratados para atuar em disciplinas anteriores do curso:

ORIENTADOR	DISCENTE
Antônio Eduardo de Noronha Amabile	André Lúcio Saldanha
	Carlos Eduardo Vieira Gonçalves
	Jarbas Leandro Ferreira
	Letícia Teixeira Bruck
Bárbara Oliveira Lamounier Cesar	Brenner Breder Soares da Cunha
	Jussara de Freitas Queles Assis
Carlos Henrique Borlido Haddad	Eduardo Veloso Silva
	Gustavo Alfredo Souza Ferreira
	Laisa Lawence Rosa
	Murilo Heitor Carneiro Júnior
Gustavo Henrique Ferreira Dolisse	Ana Paula de Sousa
	Raquel Gomes Barbosa
	Samuel Labruna Magalhães Araújo
	Wéberton Oliveira da Costa
Letícia Alves Lins	Clarissa Carneiro Desmots
	Raquel Fabrícia Fonseca Nassif
	Jussara Salomão Bastos
Luis Antonio Capanema Pedrosa	Ana Flavia Zimmerer Nascimento
	Ederson Gonçalves Ribeiro
	Giselle Carvalho Ramos Gonçalves
	Líria Aparecida Soares
Marco Aurélio de Souza Mendes	Bruno Sena Carmona
	Carla de Fátima Barreto de Souza
	Juliana Aparecida Castro Silveira Fonseca
	Nathalia Braga Tavares
Marisa de Aparecida Matos	Júnia Bernardes Fernandes
	Leopoldo César Pinto Corrêa
	Luziene Medeiros do Nascimento Barbosa Lima
	Renilson Simil

1.4. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Ao final da atividade de elaboração do TCC, que será a última etapa do curso, espera-se que seja possível a adoção dos projetos desenvolvidos na prática do TJMG ou, ainda, considerados como futuros projetos a serem desenvolvidos pelo Programa de Extensão da EJEJ.

2. ARTIGO 6º, II - DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA POTENCIAL CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A ação educacional em tela compõe o plano anual de contratações da EJEJ, juntamente com outras atividades de Programa de Pós-Graduação e Pesquisas.

No nível de estratégia da Escola, está diretamente relacionada com o Plano de Desenvolvimento Institucional da EJEJ – PDI 2021-2026 (24387075), que desdobra o Planejamento Estratégico do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (TJMG) para o período, disposto na Resolução nº 952/2020 do TJMG, tendo papel fundamental para o cumprimento do seu macrodesafio X – Otimização da Gestão de Pessoas, voltado, entre outras coisas, para o desenvolvimento de competências necessárias à atuação laboral e para a entrega de resultados institucionais.

O PDI fundamenta-se no Projeto Pedagógico Institucional -PPI, que contém as concepções e os princípios epistemológicos que orientam o conjunto das ações educacionais. Define os objetivos estratégicos da EJEJ para o período e constitui-se em instrumento que, por meio do desenvolvimento de competências, contribui para que o TJMG atinja os seus resultados na busca da prestação jurisdicional com qualidade, efetividade, agilidade e segurança, de modo a garantir direitos e promover a pacificação social.

Os objetivos estratégicos do PDI 2021-2026 aos quais a oferta do curso se alinham são os seguintes:

- Objetivo estratégico nº 8: .Ministrar o ensino superior, promovendo pós-graduações profissionais, aos magistrados e servidores, visando à sua qualificação para o desempenho de suas funções;
- Objetivo estratégico nº 9: Promover a formação de gestores, com o desenvolvimento de competências estratégicas e visando à melhoria dos resultados institucionais;
- Objetivo estratégico nº 12: Consolidar e ampliar a educação a distância, de forma a garantir a abrangência, a diversidade e a inovação das soluções educacionais oferecidas;
- Objetivo estratégico nº 13: Garantir a eficiência e a eficácia dos processos da Escola por meio da capacitação do corpo técnico-administrativo, da gestão orçamentária e de processos e do acompanhamento dos resultados.

O indicadores e metas aos quais a ação educacional se relacionam são:

- Indicador Estratégico nº 2: Taxa de consolidação dos programas de pós-graduação da Escola Judicial Desembargador Edésio Fernandes, que mede a capacidade da escola de se estabelecer enquanto Instituição de Ensino Superior devidamente credenciada, por meio da consolidação de seus programas de pós-graduação, concretizados pelo desenvolvimento e autorização junto aos órgãos educacionais competentes e a oferta de cursos de pós-graduação lato e stricto sensu, diretamente ou por meio de parcerias, para a qualificação profissional de magistrados e servidores do TJMG.
- Meta estratégica nº 1: Cumprir, até 2026, 100% das etapas de consolidação dos programas de pós-graduação da EJEJ previstas para o período de 2021-2026, buscando alcançar, anualmente, as seguintes metas de cumprimento intermediárias.

Ano	2021	2022	2023	2024	2025	2026
% meta	25	37	62	75	87	100

3. ARTIGO 6º, IV, V, VI, VIII e X

3.1. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

A estimativa da quantidade a ser contratada foi feita com base no projeto pedagógico do curso

(24387077), que fixou a carga horária da elaboração de TCC em 24 horas, na ementa do curso (24387080) e nos artigos 12- E, 18, VIII e 19, I da Portaria-Conjunta nº 879/PR/2019, alterada pelas Portarias-Conjuntas nº 1047/2022, nº 1575/2024 e nº 1734/2025 c/c Anexo da [Resolução nº 1/2025 da ENFAM](#).

3.2. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Esta etapa não comportou nova pesquisa de mercado, uma vez que o rol de orientadores de TCC ficou adstrito aos docentes do curso.

Tal levantamento foi feito pela Gerência de Planejamento e Desenvolvimento Pedagógico - GEPED e sua Coordenação de Planejamento dos Programas de Magistrados, Formadores e Pós-graduação - COPLAM, em etapa anterior, conforme consta no Estudo Técnico Preliminar nº 18423664, processo SEI 0020379-85.2024.8.13.0000, no qual tramitou, no ano de 2024, a contratação do docente.

3.3. ESTIMATIVA DOS VALORES DAS CONTRATAÇÕES

3.3.1. Em cumprimento à diretriz da Superintendência da EJEJ de utilizar o valor de hora-aula aplicada a magistrados e servidores que atuam como docentes internos em todas as contratações ligadas ao Programa de Pós-Graduação e Pesquisa da EJEJ, utilizaremos a tabela constante no Anexo da [Resolução nº 1/2025 da ENFAM](#)), conforme consta no art.19, I da Portaria-Conjunta nº 879/PR/2019, alterada pelas Portarias-Conjuntas nº 1047/2022, nº 1575/2024 e nº 1734/2025.

Segue abaixo recorte da atual tabela, contendo as modalidades de docência que serão necessários para a ação educacional em tela, que levam em conta a titulação acadêmica dos docentes:

Titulação acadêmica	Valor hora-aula
Graduação	R\$ 385,00
Especialização	R\$ 400,00
Mestrado	R\$ 425,00
Doutorado	R\$ 450,00

3.3.2. Valor dos honorários:

Para fins de pagamento, será considerada a carga horária de 10 horas por orientando, de acordo com o limite estabelecido pelos artigos 18, VIII da Portaria-Conjunta nº 879/PR/2019, alterada pelas Portarias-Conjuntas nº 1047/2022, nº 1575/2024 e nº 1734/2025 e 26, I da [Resolução nº 1/2025 da ENFAM](#).

Fórmula de cálculo de honorários do docente Marco Aurélio de Souza Mendes = 10 horas x Valor hora-aula de R\$425,00 (de acordo com a a titulação acadêmica de Mestrado, conforme Lattes 24387086) x 4 orientandos = **R\$ 17.000,00**.

3.3.3. Contribuição patronal:

Além do valor para pagamento dos serviços a serem prestados, considerando que se trata de contratação de pessoa física, haverá, ainda, a incidência de Contribuição Previdenciária Patronal - CPP de 20% (vinte por cento) sobre o valor total de remuneração ao serviço prestado, nos termos do [art. 22 da Lei Federal nº 8.212, de 24 de julho de 1991](#).

Fórmula de cálculo = Valor honorários + 20% = **R\$ 3.400,00**

3.3.4. Valor total da contratação:

Orientandos	Carga horária atuação	Carga horária pagamento	Titulação acadêmica	Valor hora-aula	Valor honorários	Valor contribuição patronal	Valor total
Bruno Sena Carmona	24	10	Mestrado	R\$ 425,00	R\$ 4.250,00	R\$ 850,00	R\$ 5.100,00
Carla de Fátima Barreto de Souza	24	10			R\$ 4.250,00	R\$ 850,00	R\$ 5.100,00
Juliana Aparecida Castro Silveira Fonseca	24	10			R\$ 4.250,00	R\$850,00	R\$ 5.100,00
Nathalia Braga Tavares	24	10			R\$ 4.250,00	R\$ 850,00	R\$ 5.100,00
Total	96	40			R\$ 17.000,00	R\$ 3.400,00	R\$ 20.400,00

3.4. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO E CONSIDERAÇÕES SOBRE CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

Trata-se de contratação, por processo de inexigibilidade de licitação, de serviços técnicos profissionais especializados de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal de natureza singular, prestado por docente externo de notória especialização, com necessidade de justificativa da escolha específica do docente, de acordo com sua experiência acadêmica e profissional com relação ao tema que será ministrado. Assim sendo, ainda que houvesse outras contratações previstas, não seria razoável pensar em fazê-las em conjunto.

Conforme lição do Professor Luiz Cláudio de Azevedo Chaves,

"Difícilmente a licitação será a solução para a contratação de serviços de treinamento e desenvolvimento de pessoas. Ao contrário da maioria dos serviços, um treinamento contratado é quase impossível de receber correção de desvios durante sua execução. Em geral, os problemas de execução acarretam prejuízos de difícil reparação. Imaginemos que uma escola de governo contratou um docente para ministrar um curso avançado sobre determinada área temática para um público-alvo de servidores do quadro já experimentados no assunto. Se no início da aula for verificado que a sala não se acha em condições adequadas de habitabilidade, por falha da prestadora de serviços de limpeza e higiene, o fiscal do contrato de limpeza poderá resolver facilmente o problema, convocando o encarregado da contratada, exigindo a limpeza do ambiente. O prejuízo a ser suportado se limitará a um pequeno atraso no início da aula. Mas, se o docente inicia a sua aula e, passadas algumas horas, o público-alvo verifica que lhe falta conteúdo e que o treinamento está muito aquém das expectativas, o prejuízo será irreparável. Assim, o contrato de treinamento dispõe de pouca ou nenhuma margem de correção de desvios de execução, o que atrai um risco de dano insuportável para a Administração. De outro turno, a contratação por via licitatória envolve o afastamento da liberdade de escolha do profissional ou empresa. Aquele que se apresentar e cumprir as condições de habilitação e apresentar o menor preço será obrigatoriamente o contratado. Em um contrato de serviço de treinamento in company, com a infraestrutura didático-pedagógica a cargo do contratante, o valor a ser pago ao docente desponta como principal componente de custo. Principalmente se o docente for residente na cidade onde o curso vai se realizar ou se for on line. Ora, para flexibilizar seu preço a fim de sagrar-se vencedora da licitação, a empresa terá de reduzir seus custos e o fará a partir da mão de obra. Com isso, uma vez vencedora do certame, a empresa irá buscar um profissional que caiba no seu (apertado) orçamento. Fatalmente, contratará um docente menos qualificado e experimentado (porquanto de custo mais baixo), o que eleva sobremaneira o risco de não se alcançar os objetivos pretendidos pela Administração. Por tais motivos, em regra, a

Texto disponível em: <https://zenite.blog.br/wp-content/uploads/2022/11/contratacao-treinamento-lei14133-2021.pdf>

4. ARTIGO 6º, X - PROVIDÊNCIAS ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

4.1. A Gerência de Planejamento e Desenvolvimento Pedagógico - GEPED e sua Coordenação de Planejamento dos Programas de Magistrados, Formadores e Pós-graduação - COPLAM, juntamente com o ex-coordenador do curso, planejaram e apresentaram o desenvolvimento pedagógico do curso à Superintendência da EJEJ e, na sequência, ao Colegiado de Pós-graduação da EJEJ, tendo sido aprovados por ambos o projeto pedagógico (documento 24387077) e a ementa (documento 24387080). A oferta do curso foi autorizada pela Deliberação nº3/2024 do Colegiado da Pós-graduação da EJEJ (documento 24387076).

4.2. O levantamento das providências administrativas necessárias à realização do curso consta no Formulário-EJEJ-Projeto de Ação Educacional nº 17534645/2024, constante no processo SEI nº 1045430-18.2023.8.13.0000 e do Por meio da Manifestação nº 17825969, a Assessoria Técnica para o Desenvolvimento de Pessoas - ASTED concluiu que as despesas previstas podem ser absorvidas pelo orçamento da DIRDEP/EJEJ.

4.3. Foram escolhidos para a gestão do contrato(a) servidor(a) efetivo(a) ocupante do cargo de Coordenador(a) Administrativa de Formação Inicial e Pós-Graduação - COFIP , e para a fiscalização contratual o(a) servidora ou servidor efetivo ocupante do cargo de Coordenador da Coordenação de Planejamento dos Programas de Magistrados, Formadores e Pós-graduação - COPLAM.

5. ARTIGO 6º, XII DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

Não se vislumbram impactos ambientais significativos a serem causados pela contratação pretendida, uma vez que o trabalho será realizado, em sua maior parte, de forma virtual, sendo mínimos os gastos com energia, água e outros.

6. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

O curso de "**Pós-Graduação em Gestão Pública - pessoas, eficiência, inovação**", com as estratégias pedagógicas e administrativas foram validadas pelo Segundo Vice-Presidente do TJMG e Superintendente da EJEJ, Desembargador Renato Dresch, Decisão nº 17917411/2024, pautada nos documentos do projeto pedagógico (24387077), ementa (24387080) e Manifestação nº 17825969 da ASTED , todos no processo SEI 1045430-18.2023.8.13.0000.

Por todo o exposto, sugerimos o envio deste expediente à Diretoria Executiva da Gestão de Bens, Serviços e Patrimônio - DIRSEP para análise de viabilidade do pedido de contratação direta por inexigibilidade, tomando como base o presente Estudo Técnico Preliminar, o Termo de Referência nº 24386316/2025 e demais documentos a ele juntados.

Órgão: Escola Judicial Desembargador Edésio Fernandes - EJEJ

Diretor Executivo de Desenvolvimento de Pessoas - Iácones Batista Vargas

Gerente de Planejamento e Desenvolvimento Pedagógico em exercício - Alessandra Souza Pinto Oliveira

Gerente Administrativa de Formação: Lorena Assunção Belleza Colares

Coordenadora de Planejamento dos Programas de Magistrados, Formadores e Pós-graduação - Francielle Carolina Sabadini Menezes Araújo



Documento assinado eletronicamente por **Lorena Assunção Belleza Colares, Gerente**, em 17/10/2025, às 08:58, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Cláudia Aparecida Rodrigues, Coordenador(a) em Exercício**, em 17/10/2025, às 10:35, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Francielle Carolina Sabadini Menezes Araujo, Coordenador(a) de Área**, em 17/10/2025, às 10:56, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Alessandra Souza Pinto Oliveira, Gerente em Exercício**, em 17/10/2025, às 13:25, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Iácones Batista Vargas, Diretor(a) Executivo(a)**, em 20/10/2025, às 10:57, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjmg.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **24389622** e o código CRC **5E052588**.